



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI N.º 084/2005

DATA: 14 – Dezembro - 2005

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0600 – DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0602 – Fundo Municipal de Saúde
1030100072.044 – Fundo Municipal de Saúde 15%
3.3.90.30 – (205) Material de Consumo- F. 1303 R\$-
15.000,00

0700 – DEPTO. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
0702 – Divisão de Educação
1236100212.063 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
4.4.90.52 – (288) Equiptos e Mat. Permanente F. 1103 R\$
2.000,00
1236100222.067 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
3.1.90.11 –(312)Vencim. e Vant. Fixas–P. Civil–F-1103R\$-
10.000,00

27.000,00 **TOTAL** **R\$-**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial ou integral da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0600 – DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0601 – Divisão de Saúde
1030100152.036 – Manutenção de Posto de Saúde 15%
3.1.90.11 – (178) Vencim. e
Vant.Fixas–P.Civil–F-1303 R\$- 5.000,00 e
0600 – DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

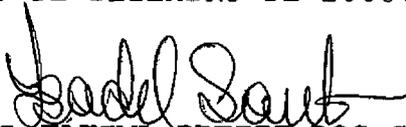
0602 – Fundo Municipal de Saúde
1030100072.044 – Fundo Municipal de Saúde 15%
3.3.90.30 – (206) Material de Consumo- F. 1303 R\$-
10.000,00

0700 -- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
0702 - Divisão de Educação
1236100222.068 - Manutenção do Convênio Transporte
Escolar
3.3.90.30 - (316) Material de
Consumo - F. 1119 R\$- 12.000,00

27.000,00 **TOTAL** **R\$-**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

